



**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
EDITAL N° 002/2021/SEMA-MT
PROCESSO 2317882020**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representado por sua **PREGOEIRA**, vem dentro do prazo legal, e com fulcro na legislação vigente, especialmente Decreto Estadual nº 840/2017, responder aos questionamentos da empresa **DATEN**, endereço: Rua Frederico Simões, nº 125- 6º andar, Edifício Liz- Caminho das Árvores- CEP: 41820-774, relativo ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021/SEMA, cujo objeto é a “**Aquisição de computadores para dar suporte ao planejamento e gestão, monitoramento, fiscalização e responsabilização do Plano de Ação de Combate ao Desmatamento Ilegal e Incêndios Florestais, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.**”:

DOS ESCLARECIMENTOS

A empresa solicitante requer esclarecimentos acerca de pontos constantes no edital de licitação, vejamos:

ESCLARECIMENTO 01

No ANEXO I – Lote 03, Item 01 está sendo solicitado: **COMPUTADOR TIPO II (PERFIL PADRÃO) - 1. PROCESSADOR: ARQUITETURA DE 64 BITS DE ÚLTIMA GERAÇÃO;**

Entendemos que o processador ofertado deve ser de última geração para o modelo de equipamento ofertado. Ou seja, vamos usar um exemplo para elucidar melhor nosso pedido de esclarecimento: Se ofertarmos um equipamento marca HP, Dell ou Lenovo modelo XYZ, que suporta processadores de sétima, oitava e nova geração do fabricante XXX (Intel ou AMD). Logo, a última geração de processadores para o equipamento modelo XYZ será a nona geração, pois foi a geração mais atual de processadores ofertada pelo fabricante no modelo XYZ e, portanto, devemos ofertar o equipamento com o processador de nona geração por ser a última geração de processador para o modelo de equipamento ofertado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Será aceito apenas processadores da última geração lançada comercialmente.

ESCLARECIMENTO 02

No ANEXO I – Lote 03, Item 01 está sendo solicitado:

GABINETE: FORMATO PEQUENO (SFF), PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES "UNIDADE DE ARMAZENAMENTO" E "MEMÓRIAS" SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); Se a solicitação é que o gabinete seja do tipo tool-less para abertura de tampa e troca de componentes, logo, entendemos que não serão aceitos parafusos que impeçam a abertura da tampa com a mão, mesmo que sejam do tipo recartilhados (uma vez que na maioria dos casos mesmo sendo recartilhados acabam por necessitar de ferramentas para soltar o parafuso). Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não será aceito gabinete com parafuso que necessite de ferramentas e peça a abertura do mesmo.



ESCLARECIMENTO 03

No ANEXO I – Lote 03, Item 01 está sendo solicitado:

GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS

Está sendo solicitado que a garantia seja de no mínimo 3 anos. Ocorre, que ao descrever o teclado, mouse e monitor, não está sendo solicitado que estes produtos sejam do mesmo fabricante do computador. Logo, é muito comum as empresas ofertarem uma marca de computador e marca de teclado, mouse ou monitor diferente, que nem sempre possuem a garantia de 3 anos ou nem sempre são ofertadas pelo fabricante do equipamento. Neste sentido, entendemos que a garantia de 3 anos se não é apenas do computador, se estende para teclado, mouse e monitor e que a garantia deve ser de responsabilidade do fabricante, uma vez que isto resguarda esta secretaria de que a garantia será atendida pelos 3 anos contratados independentemente de quem seja a empresa fornecedora, uma vez que a garantia é prestada pelo fabricante do equipamento ofertado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Esclarecimento 03: A garantia de 3 anos deverá valer também para os periféricos (mouse, teclado e monitor).

Diante do exposto, considerando que não há alteração que influencie no valor das propostas a data da sessão de licitação se mantém inalterada.

Cuiabá, 19 de Janeiro de 2021.

Bruna Carla Guarim
Pregoeira Oficial
SEMA-MT